

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 055/2023

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Declara o “Pão Frito” como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Vila Flores e dá outras providências.

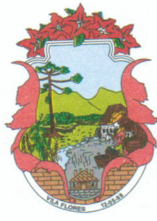
PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 055/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, declara o “Pão Frito” como patrimônio material e imaterial do Município de Vila Flores (RS), com o objetivo de registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionadas à produção e ao consumo do “Pão Frito”.

O reconhecimento oficial do “Pão Frito” como patrimônio material atende ao seu aspecto físico, palpável e degustável, como expressão da gastronomia italiana e, no aspecto imaterial, pelo simbolismo que representa na história e no cotidiano dos imigrantes italianos da época e que se consolidou como alimento também nas atuais famílias, representando uma “comida afetiva”.

O Município de Vila Flores tem o compromisso de garantir a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observado o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, abrangendo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente, ou em conjunto, relacionados com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, sendo de sua competência a aludida proteção, na forma dos art. 30, inc. IX, e do art.23, incs. III, IV e V, todos da Constituição da República.

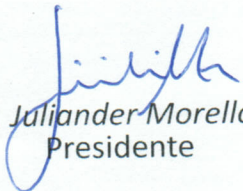


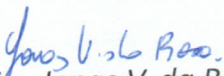
VILA FLORES – RS


Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 10 de agosto de 2023.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Jonas V. da Rosa
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro


Ver^a. Deise C. Detogni
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de lei nº 055/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 07-08-2023 ORDEM DO DIA 14-08-2023 Enc. Executivo 15-08-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 10/08/2023

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 14-08-2023 ATA Nº 030/2023 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Juliander Morello	X		<i>Juliander Morello</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise Cherobin Detogni</i>
Fabiano F. de Almeida	X		<i>Fabiano F. de Almeida</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>Marcelo R. Bergamin</i>
Julcimar Antônio Detoni	X		<i>Julcimar Antônio Detoni</i>
Valdemir L. Cristianetti	X		<i>Valdemir L. Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 55/2023.

DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA O “Pão Frito” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o “Pão Frito” como patrimônio material e imaterial do Município de Vila Flores (RS).

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionadas à produção e ao consumo do “Pão Frito”.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para o registro e reconhecimento do “Pão Frito” como patrimônio cultural material e imaterial, bem como, na inclusão da festividade a ele correspondente no Calendário de Eventos do Município, denominando-se “Festival do Pão Frito” e demais atividades que englobem a valorização e difusão dessa importante manifestação cultural.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de agosto de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/ator/assinatura/validar> - com a chave: FFNHXFFEMV3XBIU



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, que institui o “Pão Frito” com patrimônio cultural material e imaterial do Município de Vila Flores, atendendo demanda do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Flores.

O reconhecimento oficial do “Pão Frito” como patrimônio material atende ao seu aspecto físico, palpável e degustável, como expressão da gastronomia italiana e, no aspecto imaterial, pelo simbolismo que representa na história e no cotidiano dos imigrantes italianos da época e que se consolidou como alimento também nas atuais famílias, representando uma “comida afetiva”.

O Município de Vila Flores tem o compromisso de garantir a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observado o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, abrangendo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente, ou em conjunto, relacionados com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, sendo de sua competência a aludida proteção, na forma dos art. 30, inc. IX, e do art.23, incs. III, IV e V, todos da Constituição da República.

Desse modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 03 de agosto de 2023.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 03 de Agosto de 2023 às 15:11:41



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: FFNHXFFEMV3XBIU